

**LEI N° 166/68**

**DISPÓE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS  
DE SERVIDORES MUNICIPAIS**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

**Art. 1º** - Os vencimentos mensais correspondentes aos cargos abaixo enumerados passam a ser os seguintes:

| <b>CARGO</b>                    | <b>VENCIMENTO MENSAL</b> |
|---------------------------------|--------------------------|
| Oficial Legislativo.....        | NCr\$ 150,00             |
| Secretário.....                 | NCr\$ 320,00             |
| Fiscal de Posturas e Saúde..... | NCr\$ 200,00             |
| Contínuo.....                   | NCr\$ 180,00             |

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários ao atendimento do aumento concedido por esta Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Maio de 1968.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 2 de Julho de 1968.**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**